



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003
- <http://antt.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 50500.519216/2017-38

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão, Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, [REDACTED], [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.856.676/0001-84, sediada na rua 09 Norte, lote 01, Sala 601, Norte – Águas Claras, em Brasília/DF, CEP: 71.908-540, representada neste ato pelo, o Senhor **ISANIO RAPOSO SOARES**, portador da CI nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº. 561.478.901-87, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 06 de outubro de 2019 até 06 de outubro de 2020.
- 1.2. a alteração do endereço da sede da CONTRATADA passando para Rua 09 Norte, Lote 01, Sala 601, Norte (Águas Claras), Brasília – DF, CEP: 71.908-540.
- 1.3. a alteração da razão social da CONTRATADA, em função da mudança do tipo societário, passando de "ENERGIZA ENGENHARIA LTDA-ME" para "ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI".

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE**

- 2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 81.634,59 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339039-16 e 339030-24, PTRES 109834 e Fonte de Recurso 0250392500.

Item	Descrição	Área (m2)	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Edifício Sede em Porto Alegre/RS	1.200	5.304,67	63.656,09
2	PFA de Porto Alegre/RS – Sala 81	42,40	435,53	5.226,32
3	PFA de Porto Alegre/RS – Sala 94	34,90	435,53	5.226,32
4	Despesas Eventuais	--	627,15	7.525,85
Total Geral do Contrato			6.802,88	81.634,59

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 19.274,83 (dezenove mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), foram reforçadas as Notas de Empenhos 2019NE800009 - URRS e 2019NE800010 - URRS.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de concessão do reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 023/2017, na forma da Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 4.081,73 (quatro mil, oitenta e um reais e setenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 023/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE: _____

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão

PELA CONTRATADA: _____

ISANIO RAPOSO SOARES



Documento assinado eletronicamente por **ISANIO RAPOSO SOARES, Usuário Externo**, em 17/07/2019, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 17/07/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0754294** e o código CRC **F8E35AC7**.

Referência: Processo nº 50500.519216/2017-38

SEI nº 0754294